



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2025

DECISÃO

Acolho integralmente o parecer jurídico supra e, nos termos do art. 71, I da Lei nº. 14.133/2021, DECIDO pela **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº. 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 1349/2025, do tipo menor preço global, cujo objeto era o Registro de Preços para prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva com fornecimento de mão de obra e materiais em todos os prédios públicos do Município, por razões de conveniência e oportunidade, diante da orientação superveniente.

Determino, ainda, que:

1. Seja publicada a presente decisão de revogação no Diário Oficial;
2. Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a juntada da publicação respectiva nos autos do e-TCESP;
3. A Secretaria requisitante reavalie e reestruture o termo de referência, observando as determinações da Corte de Contas.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de outubro de 2025.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br / gabinete01@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus

prefpiraporadobomjesus

piraporadobomjesus.sp.gov.br